



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N º 1.530

Autoriza a Abertura de Crédito Suplemen-
tar.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo
a abrir crédito suplementar até o valor de Cr\$ 3.500.000,00 '
(Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) a fim de reforçar o
orçamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos que serão utilizados pa-
ra fazer face à abertura do crédito acima mencionado, serão
os constituídos da anulação de dotações do orçamento munici-
pal ou do excesso da arrecadação da receita, a critério do '
Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
03 de DEZEMBRO de 1.990.

Euripides Lima Andreani
Prefeito Municipal

Eronice Macedo Diniz Reis
Secretária